PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.118 DE 08 DE ABRIL DE 2013.
Vereadores: Célio Massao Kanesaki
Túlio José Tomass do Couto

Aut. Nº 20/13
P.L. Nº 05/13
Publ.: 12/04/13

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública a sociedade civil SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil SISNI – Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba, e caráter beneficente, constituída ao 01 de julho de 1999, cadastrada no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO